



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor – GR

Sistema de Arquivo – SIARQ/UFRJ

Divisão de Gestão Documental e da Informação – DGDI

PORTARIA Nº 9168, de 30 de setembro de 2016

Institui e normatiza o Fórum Permanente UFRJ
Acessível e Inclusiva.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015,

Considerando o compromisso da UFRJ com a afirmação dos direitos humanos das pessoas com deficiência e com a necessidade de erradicar definitivamente da vida universitária o prejuízo e a discriminação;

Considerando a necessidade de tornar o espaço educacional em um local não excludente por meio de ações que permitam acessibilidade física, comunicacional, atitudinal, acadêmica, produtiva e cultural de todas as pessoas;

Considerando que a UFRJ é parte integrante e executora da política pública do Ministério da Educação por meio do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir);

Resolve:

Instituir o Fórum Permanente UFRJ Acessível e Inclusiva como espaço regular de discussão, elaboração e suporte ao desenvolvimento e implementação da política institucional em acessibilidade.

O Fórum Permanente UFRJ Acessível e Inclusiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro, instância consultiva da Reitoria sobre acessibilidade, reger-se-á pelas normas contidas no presente Regimento.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1o Constituem objetivos do Fórum:

I - propor políticas e diretrizes básicas que permitam o fortalecimento das ações de acessibilidade;



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor – GR

Sistema de Arquivo – SIARQ/UFRJ

Divisão de Gestão Documental e da Informação – DGDI

II - debater e refletir acerca das experiências, dificuldades, necessidades e desafios comuns as Pessoas com Deficiência (PcD), Programas, Projetos e Cursos em acessibilidade visando melhorias nas ações;

III - articular Coordenadores (as), Projetos e Cursos objetivando a socialização das ações relativas à Acessibilidade;

IV - estabelecer interlocução com outras instituições;

V - buscar ampliar as possibilidades de captação de recursos para o desenvolvimento de Projetos em Acessibilidade na universidade;

VI - fomentar iniciativas voltadas para o fortalecimento da articulação entre o ensino, a extensão e a pesquisa dentro da temática.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art.2o Constituem competências do Fórum:

I - assessorar a Administração Central da UFRJ, objetivando a análise, o encaminhamento e o acompanhamento de questões referentes aos programas e aos projetos de acessibilidade;

II - participar de Câmaras objetivando a formulação de políticas e diretrizes básicas para o norteamento das ações em acessibilidade na universidade;

III - manter interlocução permanente com as unidades acadêmicas, administrativas e de representação estudantil, docente e técnico-administrativa em educação;

IV - propor e participar de eventos, no âmbito da UFRJ e em parceria com entidades, universidades locais, regionais e outras, como estratégia para o alcance dos objetivos propostos, em articulação com a Reitoria;

V - discutir e propor ações que orientem a consolidação de uma política institucional; em acessibilidade na perspectiva de tornar a UFRJ uma universidade acessível;

VI - identificar as necessidades de formação ou qualificação de recursos físicos e humanos, sugerindo e propondo aquisição e adaptação de mobiliários e material didático pedagógico adaptados, de acordo com a legislação vigente;

VII - elaborar e aprovar plano de ação anual;



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor – GR

Sistema de Arquivo – SIARQ/UFRJ

Divisão de Gestão Documental e da Informação – DGDI

VIII - orientar a Administração Central quanto aos imperativos relativos a acessibilidade e inclusão na UFRJ, de acordo com a legislação vigente;

IX - auxiliar a Reitoria em estudos e construção de propostas, no que tange à participação em editais e parcerias de projetos;

X - monitorar as ações da Reitoria, visando contribuir para sua melhor execução;

XI - fortalecer a garantia do acesso, bem-estar, conforto, aprendizado, livre circulação e permanência de pessoas com deficiência nas dependências da UFRJ;

XII - promover e apoiar campanhas educativas e de mobilização, com vistas ao rompimento das barreiras atitudinais relacionadas ao processo de inclusão e permanência das pessoas com deficiência na UFRJ;

XIII - participar de redes e/ou fóruns nacionais e internacionais voltados para a temática.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3o O Fórum Permanente UFRJ Acessível e Inclusiva será composto por:

I - pessoas com deficiência membros da comunidade universitária, buscando representação dos diversos tipos de deficiência:

- a) deficiência intelectual;
- b) deficiência físico-motora;
- c) deficiência múltipla;
- d) deficiência visual e baixa visão;
- e) deficiência auditiva e surdez;
- f) transtornos globais de desenvolvimento,
- g) altas habilidades/superdotação;

II - coordenadores de programas, projetos e cursos da UFRJ em acessibilidade;

III - representantes do corpo discente de graduação e pós-graduação, indicados pelas respectivas entidades representativas;

IV - representantes de cada Decania, designados pelos Decanos;

V - representante do Fórum de Ciência e Cultura, designado por seu coordenador;

VI - representante do campus de Macaé, designado por seus pares;



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor – GR

Sistema de Arquivo – SIARQ/UFRJ

Divisão de Gestão Documental e da Informação – DGDI

- VII - representante do campus de Xerém, designado por seus pares;
 - VIII - representante da Ouvidoria da UFRJ;
 - IX - representante do Colégio de Aplicação da UFRJ;
 - X - representante da Escola de Educação Infantil;
 - XI - representantes das Comissões de Acessibilidade;
 - XII - representantes do Sistema de Biblioteca (SIBI) e do Sistema Integrado de Museus, Arquivos e Patrimônio Cultural (SIMAP);
 - XIII - membros da Administração Central designados pelos respectivos pró-reitores e gabinete do reitor;
 - XIV - representante da Prefeitura Universitária;
 - XV - representante do Escritório Técnico;
 - XVI - representante do corpo de colaboradores terceirizados na UFRJ.
- § 2º Poderão ser incorporados pelo Gabinete do Reitor outros membros que tenham reconhecida experiência na temática, com ou sem vínculo com a UFRJ, indicados pelo Fórum.
- § 3º As Pró-reitorias 1,2,4,5,6 e 7 terão representantes permanentes, sendo que a Pró-reitoria 3 será convidada a participar sempre que se fizer necessário.
- § 4º O Fórum será instituído pelo Reitor e seus membros designados por Portaria. Será uma instância ligada diretamente ao Gabinete do Reitor.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4o Constituem instâncias deliberativas e executivas do Fórum:

I - Plenária: instância máxima, composta por todos os membros do Fórum Permanente UFRJ Acessível e Inclusiva.

II - Comissão Executiva: instância imediatamente inferior à Plenária, constituída por cinco membros representantes dos coordenadores de Programas, Projetos e Cursos em acessibilidade e da Administração Central, por um aluno de graduação e um de pós-graduação, preferencialmente PcD.

III - Câmaras Permanentes: instância técnica do Fórum, conforme detalhado no Art.12.

Art. 5o O Fórum será presidido pelo Reitor.



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor – GR

Sistema de Arquivo – SIARQ/UFRJ

Divisão de Gestão Documental e da Informação – DGDI

§ 1º Em caso de impedimento do presidente, será designado pela autoridade competente o representante da Reitoria para presidir os trabalhos.

§ 2º Os cargos de vice-presidente e secretário também serão designados pelo Reitor.

Art. 6o. A Comissão Executiva dará conhecimento aos membros do Fórum dos encaminhamentos feitos e dos resultados de suas ações.

Art. 7o. O (A) secretário (a) manterá os registros das atividades do Fórum.

Art. 8o. As plenárias serão convocadas pelo (a) presidente do Fórum ou, excepcionalmente, por maioria simples de seus membros.

Art. 9o. As plenárias serão ordinariamente convocadas mensalmente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 10. As sessões serão públicas.

Art. 11. O quorum de instalação de uma plenária será alcançado a partir da presença da maioria simples de seus membros, em primeira convocação.

Parágrafo único. A instalação da plenária será feita em segunda convocação, meia hora após da estabelecida para o início em primeira convocação, com qualquer número de membros presentes.

Art. 12. O Fórum UFRJ Acessível e Inclusiva será organizado em Câmaras Permanentes.

§ 1º Compete às Câmaras emitir parecer sobre todos os assuntos que lhes forem levados pelos membros do Fórum, tomar a iniciativa para propor (re) soluções e outras formas de decisão.

§ 2º As Câmaras serão constituídas por 3 membros e elegerão seu respectivo Presidente, ao qual competirá distribuir entre os demais membros as matérias dependentes de estudo, observadas as seguintes configurações:

I - Câmara de projetos, obras, questões ambientais e qualidade de vida – destinada a analisar e propor soluções para matérias referentes a intervenções físicas e desenvolvimento de projetos, de diversas naturezas, sobre acessibilidade;

II - Câmara de Assuntos Acadêmicos – destinada a analisar e propor soluções para matérias relacionadas à pesquisa, ensino e extensão na temática da acessibilidade;

III - Câmara de Legislação – destinada a analisar e orientar a administração central em todas as ações de acessibilidade no que tange a legislação específica sobre o tema;



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor – GR

Sistema de Arquivo – SIARQ/UFRJ

Divisão de Gestão Documental e da Informação – DGDI

§ 3º Os membros das Câmaras permanentes serão eleitos pela plenária do Fórum, entre os seus integrantes, na primeira sessão de cada ano, com mandato de dois anos, admitida a recondução por igual período.

§ 4º Poderão ser constituídas Câmaras Especiais sempre que o assunto submetido à deliberação do Conselho assim o exigir.

§ 5º. Os membros das Câmaras Especiais que vierem a ser constituídas serão escolhidos pelo Fórum na sessão que deliberar pela sua constituição

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 13. A Comissão Executiva, composta de efetivos e suplentes, será eleita pelos membros do Fórum, em reunião ordinária da Plenária convocada para este fim, com mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º o suplente assumirá o mandato sempre que o efetivo se encontrar impossibilitado de estar presente, devendo para tal comunicar com antecedência de 24 horas ao suplente;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. A primeira Comissão Executiva do Fórum Permanente UFRJ Acessível e Inclusiva será eleita, por aclamação, na data de sua aprovação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor – GR

Sistema de Arquivo – SIARQ/UFRJ

Divisão de Gestão Documental e da Informação – DGDI

Art. 15. No impedimento do(a) Presidente do Fórum, assumirá o cargo o(a) Vice-Presidente ou, na falta deste(a), outro membro da Comissão Executiva, observadas as disposições do Art. 5º deste Regimento.

Art. 16. Os casos omissos e as propostas de alteração deste Regimento deverão ser decididos por maioria simples dos membros do Fórum, reunidos em plenária, conforme disposto no Art. 1º deste Regimento.

Art. 17. Este Regimento só poderá ser alterado com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Fórum, reunidos em plenária para esse fim.

Art. 18º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Roberto Leher

Reitor